



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Secretaria Executiva COPAM/MG

Decisão SEMAD/SECEX - SE.COPAM nº. da/2023

Belo Horizonte, 27 de setembro de 2023.

#### Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam)

O Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam) torna públicas as DECISÕES deliberadas na 80ª Reunião Ordinária da **Câmara de Atividades Agrossilvipastoris (CAP)**, realizada remotamente, via vídeo conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: <https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w>, no dia 27 de setembro de 2023, às 9h, a saber: **5. Exame da Ata da 79ª RO da CAP de 23/08/2023.APROVADA. 6. Processos Administrativos para exame de Licença de Operação Corretiva:** 6.1 David Ottoni Filho/Fazenda Vereda - Matrículas 11.555, 11.557, 11.558, 11.559 e 26.655 – Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas); Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo; Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes - Ibiá e Rio Paranaíba/MG - PA/SLA/Nº 725/2023 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram TM. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 08 (OITO) ANOS. Aprovada a inclusão de nova condicionante, com a seguinte redação: “Em cumprimento ao Decreto Estadual nº 48.387/2022, apresentar um dos seguintes documentos: Termo de Compromisso celebrado entre o empreendedor e os respectivos municípios para cumprimento da medida compensatória; ou Dispensa do cumprimento da medida compensatória pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - Sede. Prazo: 02 anos após a publicação de todos os atos normativos que possibilitem o cumprimento da obrigação”** 6.2 Jumari Agropecuária Ltda./Complexo Jumari - Matrículas 9.126, 10.460, 10.461, 10.462, 10.463 e 11.019 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento; Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura - Capinópolis e Ipiacu/MG - PA/SLA/Nº 722/2023 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram TM. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. Aprovada a inclusão de nova condicionante, com a seguinte redação: “Em cumprimento ao Decreto Estadual nº 48.387/2022, apresentar um dos seguintes documentos: Termo de Compromisso celebrado entre o empreendedor e os respectivos municípios para cumprimento da medida compensatória; ou Dispensa do cumprimento da medida compensatória pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - Sede. Prazo: 02 anos após a publicação de todos os atos normativos que possibilitem o cumprimento da obrigação”** 6.3 Mario Kilson Neto/Fazenda São João do Boqueirão e Outras - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Riachinho/MG - PA/SLA/Nº 4516/2022 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram NOR. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. 7. Processo Administrativo para exame de Renovação da Licença de Operação:** 7.1 Fazenda Sequoia Minas Ltda. - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura; Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo; Horticultura

(floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas);  
Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil - Capelinha, Setubinha e  
Angelândia/MG - PA/SLA/Nº 4550/2022 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b).  
Apresentação: Supram JEQ. **PEDIDO DE VISTAS pelo conselheiro Guilherme da Silva Oliveira, representante  
da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais (Faemg)**

**Fernando Baliani da Silva**

Superintendente de Apoio à Regularização Ambiental e  
Presidente da Câmara de Atividades Agrossilvipastoris



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Baliani da Silva, Superintendente**, em  
27/09/2023, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do  
[Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **74123584**  
e o código CRC **5425AC5D**.